

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**EDITAL ARI nº 047/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATEC EAD PARA PARTICIPAÇÃO NA  
EDIÇÃO DE 2024 DO INTERCÂMBIO CULTURAL DO CENTRO PAULA SOUZA**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa Intercâmbio Cultural destinado aos estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) em modalidade EaD (Educação a Distância). Este edital regulamenta o processo seletivo de oferta de **4 (quatro) bolsas** para a realização de curso intensivo de língua inglesa, na Inglaterra, Estados Unidos ou Irlanda, ou curso intensivo de língua espanhola, na Argentina, a serem usufruídas no 1º Semestre de 2025.

## 1 OBJETIVOS DO INTERCÂMBIO CULTURAL

### Estudo e Imersão Cultural

**1.1 O Intercâmbio Cultural, promovido pelo CEETEPS, objetiva incentivar o aprimoramento da formação dos estudantes, proporcionando uma experiência de estudo e imersão cultural que visa desenvolver, principalmente, o domínio de língua estrangeira.**

### Competências Interculturais e Socioemocionais

**1.2 O Intercâmbio Cultural também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e à aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.**

## 2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

### Estudantes Elegíveis

**2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes do curso Gestão Empresarial na modalidade EAD oferecido pelas Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:**

**2.1.1** Estar regularmente matriculado no curso de Gestão Empresarial oferecido pelas Fatecs, na modalidade de Educação a Distância (EaD), com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP), descrito no item 2.3, entre 50% e 75%.

**2.1.1.2** *O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita em 2.1.1 na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 02 (dois) de agosto de 2024.*

**2.1.1.3** *Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 02 (dois) de agosto de 2024.*

**2.1.2** Não ter participado de edições anteriores do Intercâmbio Cultural oferecidas pelo Centro Paula Souza.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**2.1.3** Não ter participado de outro programa de intercâmbio presencial do Centro Paula Souza no ano corrente, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

**2.1.4** Não ter sido desistente de outro programa de intercâmbio do Centro Paula Souza, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

**2.1.5** Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital.

**Alteração de Situação Acadêmica**

**2.2** Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, implicará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, conforme item 12.1.3 deste edital.

**Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP)**

**2.3** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

**2.3.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) está disponível para consulta pelo estudante na plataforma SIGA.

**3 BOLSA DE INTERCÂMBIO**

---

**Bolsa de Intercâmbio**

**3.1** A bolsa concedida no Intercâmbio Cultural compreenderá:

**3.1.1** Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica e com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg (vinte e três quilos), cujo

embarque para saída e desembarque de entrada será pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos.

**3.1.2** Curso intensivo de língua estrangeira com duração de 4 (quatro) semanas.

**3.1.2.1** *O curso terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades extracurriculares, 01 (uma) visita técnica a empresas e/ou instituições, material didático, teste de nivelamento em língua estrangeira e certificado.*

**3.1.3** Acomodação e alimentação, contemplando café da manhã e jantar, em casa de família.

**3.1.4** Seguro-viagem e seguro de saúde internacional, abarcando o período de intercâmbio no país e cidade de destino.

**3.1.5** Translado entre o aeroporto e a acomodação na chegada ao país de destino e da acomodação ao aeroporto no retorno ao Brasil.

**3.1.5.1** *Não se encontra incluso o translado para embarque e pós-desembarque no Aeroporto Internacional de Guarulhos.*

**3.1.6** Transporte público durante o período de intercâmbio para deslocamento da acomodação no país de destino até a instituição de ensino onde será realizado o curso de língua estrangeira.

**3.1.7** Ajuda de custo durante o período de estadia conforme o país de destino com os seguintes valores:

**3.1.7.1** *Valor total de £ 400,00 (quatrocentas libras) para o destino Inglaterra.*

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**3.1.7.2** Valor total de € 400,00 (quatrocentos euros) para o destino Irlanda.

**3.1.7.2** Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Estados Unidos.

**3.1.7.3** Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Argentina.

**3.1.8** Chip de celular com pacote de internet pré-pago com, no mínimo, 10GB (10 gigabytes) em dados móveis.

**3.1.9** Identificação do Programa, composta por camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem.

**3.1.10** Custeio das taxas consulares (Visto e SEVIS) e serviços de agenciamento para emissão do visto, apenas para os bolsistas com destino Estados Unidos.

**3.1.11** Monitor para acompanhamento do grupo de estudantes durante estadia no país de destino.

---

**4 VAGAS OFERECIDAS PARA INTERCÂMBIO CULTURAL**

---

**Vagas Oferecidas**

**4.1** O Programa Intercâmbio Cultural oferecerá 4 (quatro) vagas para estudantes do curso Gestão Empresarial das Fatecs, em modalidade EaD, que atendam aos requisitos de elegibilidade, podendo abranger os seguintes destinos:

**4.1.1** Inglaterra, com curso intensivo de língua inglesa.

**4.1.2** Irlanda, com curso intensivo de língua inglesa.

**4.1.3** Estados Unidos, com curso intensivo de língua inglesa.

**4.1.4** Argentina, com curso intensivo de língua espanhola.

**Grupos de Intercambistas com Monitor**

**4.2** As vagas ofertadas serão organizadas em grupos com aproximadamente 20 (vinte) estudantes, com o acompanhamento de 01 (um) monitor por grupo.

---

**5 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

---

**Distribuição das Vagas por Unidade**

**5.1** A distribuição das vagas se dará à razão de 1 vaga por polo, até que todas as vagas sejam contempladas.

**5.1.1** Em razão da quantidade de bolsas disponibilizadas, nem todos os polos que oferecem o curso na modalidade de Educação a Distância (EaD) serão contemplados com as vagas deste edital.

**Distribuição por Língua Estrangeira**

**5.2** A distribuição das bolsas será em razão da língua estrangeira do curso intensivo ofertado, conforme a lista de classificação dos estudantes para a modalidade de Educação a Distância (EaD) e semipresencial.

**5.2.1** O estudante que alcançar o 1º (primeiro) lugar na classificação será contemplado com bolsa do curso intensivo de língua inglesa, cujo destino poderá ser: Inglaterra, Irlanda ou Estados Unidos.

**5.2.2** Os estudantes classificados a partir do 2º (segundo) lugar serão contemplados com bolsa do curso intensivo de língua espanhola, cujo destino será: Argentina.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**Definição dos  
Destinos**

**5.3 Os destinos dos classificados serão definidos, pela empresa contratada para o agenciamento do Programa, de forma aleatória e informados oportunamente aos estudantes contemplados com a bolsa de Intercâmbio Cultural.**

**5.3.1** Em nenhuma circunstância será possível alterar o destino ou a data de embarque.

---

**6 INSCRIÇÕES**

**Período de  
Inscrições**

**6.1 As inscrições para candidatura ao Intercâmbio Cultural estarão abertas a partir do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 (quinze) de setembro de 2024.**

**Procedimento  
para Inscrições**

**6.2 A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:**

**6.2.1** Primeiro passo: acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arintersql.azurewebsites.net/form.aspx>.

**6.2.2** Segundo passo: o candidato deverá preencher os dados solicitados para acessar os editais disponíveis elegíveis.

**6.2.3** Terceiro passo: selecionar “Edital 047/2024” para inscrição.

**6.2.4** Quarto passo: aguardar o recebimento de mensagem eletrônica para confirmação da inscrição, que será enviada para o e-mail cadastrado no sistema acadêmico da Fatec do candidato.

**6.2.5** Quinto passo: confirmar a inscrição na mensagem recebida no e-mail cadastrado.

**Confirmação das  
Inscrições**

**6.3 A inscrição e a sua confirmação no Intercâmbio Cultural, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato, assim como a verificação do e-mail cadastrado junto ao sistema acadêmico de sua unidade.**

**6.3.1** A ausência de confirmação da inscrição acarretará a exclusão do candidato deste processo seletivo.

**6.3.2** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no ponto 2 deste edital.

**6.3.2.1** *Eventuais candidaturas de estudantes inelegíveis serão indeferidas.*

**6.3.3** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 12.

**Indisponibilidade,  
Problemas e  
Falhas**

**6.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.**

---

**7 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

#### Fases do Processo Seletivo

**7.1 O processo seletivo do Intercâmbio Cultural é composto por três fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.**

**7.1.1** Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

**7.1.2** Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação do resultado provisório, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado definitivo.

**7.1.3** Fase de preparação pré-embarque: corresponde ao período de envio de documentação suplementar, caso necessário, e de ações obrigatórias para preparação do embarque e início do intercâmbio.

#### Cronograma das Fases e Eventos

**7.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.**

**7.2.1** O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

#### 7.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição 2024 do Intercâmbio Cultural

Fase	Evento	Data	Data
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	19/08/2024	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 15/09/2024	
FASE DE CLASSIFICAÇÃO	Deferimento das inscrições	A partir de 04/10/2024	Listas de inscrições deferidas e indeferidas e de classificação provisória divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Resultado provisório		
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail <a href="mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br">mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br</a> conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 25/10/2024	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
Resultado definitivo			
FASE DE PREPARAÇÃO PRÉ-EMBARQUE	Convocatória para envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Sem local definido.
	Outros eventos a definir.	Sem data definida.	Sem local definido.
<b>INTERCÂMBIO</b>		Data a ser definida no 1º Semestre de 2025	

#### Retificações e Interesse Público

**7.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das**

**disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**7.3.1** Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Etecs e Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

**7.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

## 8 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

---

**Classificação dos Candidatos**

**8.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:**

**8.1.1** Primeira etapa: possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento ou indeferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.

**8.1.1.1** *Esta etapa produz a lista de inscrições deferidas e indeferidas.*

**8.1.2.2** *A lista de inscrições deferidas e indeferidas poderá ser retificada nos termos do item 7.3.*

**8.1.2** Segunda etapa: possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

**8.1.2.1** *Esta etapa resulta na lista de resultado provisório e, em momento anterior à interposição de recursos, na lista de resultado definitivo.*

**8.1.2.2** *Considera-se lista reserva a ordem da lista de classificação definitiva, porém, esta será seguida considerando o polo do candidato, pois não poderá contemplar candidato cujo polo já tenha sido contemplado com vaga.*

**8.1.2.3** *As listas de classificação provisória e/ou definitiva poderão ser retificadas nos termos do item 7.3.*

**Desempate**

**8.2 Em caso de empate na classificação, será adotado o critério disciplinado na [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.**

## 9 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

---

**Convocatória dos Candidatos**

**9.1 A convocatória dos candidatos contemplados com o Intercâmbio Cultural terá caráter eliminatório, na qual os 4 (quatro) candidatos selecionados deverão apresentar a documentação suplementar solicitada pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos.**

**9.1.1** O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na lista reserva de sua unidade.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**9.1.2** Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na lista reserva, respeitando os critérios de distribuição de vagas descritos no item 5.

## 10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

---

**Objeto de Recurso** **10.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo poderá ter como objeto:**

**10.1.1** Resultado divulgado na lista de indeferimento ou deferimento de inscrições.

**10.1.2** Resultado divulgado na lista de classificação provisória.

**Prazo para Recurso** **10.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.**

**Formulário para Recurso** **10.3 A interposição de recurso para indeferimento/deferimento (item 10.1.1) e/ou para a classificação provisória (item 10.1.2) deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice I) e enviado por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), devendo o candidato apresentar:**

**10.3.1** Razão do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação provisória.

**10.3.2** Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.

**10.3.3** Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

**10.3.4** Solicitação com base na justificativa acima: apresentação daquilo que o candidato pretende que seja reconsiderado.

**Conhecimento dos Recursos** **10.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato e o preenchimento dos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4.**

**10.4.1** Formulário que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos (ausência de preenchimento dos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4) não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

## 11 RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

---

**Deveres do Bolsista** **11.1 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural deverá:**

**11.1.1** Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

**11.1.2** Acompanhar os e-mails, orientações e prazos divulgados pela ARInter e empresa contratada para execução do serviço de intercâmbio.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**11.1.3** Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados, quando solicitado, por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), dentro do prazo estipulado.

**11.1.3.1** *A ausência de envio do Termo de Compromisso de Intercâmbio e/ou da Autorização de uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinado no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, sendo a vaga destinada ao próximo classificado na lista reserva, conforme disciplinado nos itens 9.1.1 e 12.3.2.*

**11.1.4** Providenciar a documentação necessária para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou pela empresa contratada, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados por e-mail.

**11.1.4.1** *Assegurar, antes do envio à ARInter, que a documentação esteja legível.*

**11.1.5** Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter e/ou empresa contratada, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

**11.1.6** Realizar atividades de compensação, requeridas pela Fatec, referentes ao período de intercâmbio.

**11.1.6.1** *As questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Unidade de Ensino Superior (CESU) e informadas ao candidato pela unidade.*

**11.1.7** Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

**Destino Estados Unidos**

**11.2 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural com destino aos Estados Unidos deverá se apresentar no dia e horário agendados pela empresa contratada para os procedimentos de obtenção do visto, pois não será permitido o reagendamento.**

**11.2.1** As despesas com deslocamento para os procedimentos de obtenção do visto serão de inteira responsabilidade do candidato contemplado.

**12 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO**

---

**Indeferimento da Inscrição**

**12.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.**

**12.1.1** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.

**12.1.2** O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do estudante na lista de classificados.

**12.1.3** O indeferimento ocorrerá quando da alteração da situação acadêmica do candidato por abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra ocorrência, durante ou após a inscrição no processo seletivo, que faça que este não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital.

**12.1.3.1** *Neste caso, o candidato terá sua inscrição indeferida, implicando em sua automática desclassificação, conforme disposto no item 12.1.5.*

**12.1.4** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando da verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes, por parte do estudante ou de erro



**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

nos dados ou dos sistemas acadêmicos, que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade.

**12.1.5** O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do estudante, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

**Desistência do Candidato**

**12.2** A desistência do candidato ocorrerá quando for contemplado com o Intercâmbio Cultural e renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)).

**12.2.1** A desistência deverá ser manifestada pelo candidato no prazo de 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.

**Desclassificação do Candidato**

**12.3** O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:

**12.3.1** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo, abarcando a hipótese disposta no item 6.3.3.

**12.3.2** Ausência do envio do Termo de Compromisso de Intercâmbio e/ou da Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados no prazo estipulado, conforme disposto nos itens 9.1.1 e 11.1.3.1.

**12.3.3** Ausência ou intempestividade no envio de documentos solicitados pela ARInter e/ou empresa contratada para execução do intercâmbio, ou seja, não envio ou envio fora do prazo.

**12.3.4** Ausência ou intempestividade de atendimento às solicitações da ARInter e/ou empresa contratada para execução do intercâmbio, ou seja, não atendimento ou atendimento fora do prazo.

**12.3.5** Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

**12.3.6** Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo inferior a 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.

**12.3.7** Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

**12.4** Os candidatos desclassificados, nos termos do item 10.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.

**Destinação e Redistribuição**

**12.5** No caso de indeferimento, desistência e/ou desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na lista reserva, respeitando o critério de distribuição de vagas descrito no item 5.

**13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais****Contato do  
Candidato**

**13.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.**

**Isenção de  
Responsabilidade**

**13.2 O CEETEPS, na execução do Programa Intercâmbio Cultural, não possui responsabilidade:**

**13.2.1** Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.

**13.2.2** Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.

**13.2.3** Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.

**13.2.4** Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado da lista de classificação provisória e/ou definitiva, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 7.3.

**Inexecução do  
Programa**

**13.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa Intercâmbio Cultural em caso de:**

**13.3.1** Deserção ou fracasso de licitação para aquisição dos serviços necessários à execução do Programa, podendo o CEETEPS invalidar o processo seletivo deste edital.

**13.3.2** Invalidação da licitação e/ou do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.

**13.3.3** Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

**13.4 Nas hipóteses previstas nos itens 13.2 e 13.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.**

**Apêndices do  
Edital**

**13.5 Este edital tem como apêndice:**

**13.5.2** Apêndice I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Esclarecimentos  
e Informações**

**13.6** Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo formulário **Fale Conosco** ([https://bit.ly/duvidas\\_Intercambio2024](https://bit.ly/duvidas_Intercambio2024)) e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

**Casos Omissos e  
Não Previstos**

**13.7 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.**

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

---

Professora Renata Rezende <i>Coordenadora de Mobilidade Acadêmica</i>	Professora Marta Iglesias <i>Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS</i>
--	---

---

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais  
**EDITAL ARI nº 047/2024 – APÊNDICE I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 10 do Edital ARI nº 047/2024.

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 047/2024, para participação na  
edição 2024 do Intercâmbio Cultural, com CPF nº \_\_\_\_\_,  
estudante da Fatec \_\_\_\_\_ (Código \_\_\_\_\_),  
venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO** | Item 10.3.1 | Assinalar o objeto do recurso.

Indeferimento ou deferimento de inscrições       Classificação provisória

**2 MOTIVO DO RECURSO** | Item 10.3.2 | Indicação do item descumprido do edital.

---

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA** | Item 10.3.3 | Explicação do item descumprido.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO** | Item 10.3.4 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno